



COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA

RESOLUÇÃO CCEM 05, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre alteração provisória nas diretrizes dos componentes curriculares Preparação para o TFC e Trabalho Final de Curso - CFC Sistemas Mecanizados da estrutura curricular II.

O COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento da Faculdade Horizontina – FAHOR, e

considerando o elevado número de inscritos para cursar o componente curricular de Preparação para o TFC no ano de 2013 com repercussões diretas no componente curricular de Trabalho Final de Curso – TFC;

considerando que a demanda por orientações individuais de trabalho acarretariam um número excessivo de orientandos por professor, muito acima dos limites estabelecidos como ideais pela Instituição qual seja, de cinco orientandos por professor;

considerando a necessidade de proporcionar a todos os estudantes matriculados a devida atenção e a possibilidade de terem o acompanhamento de um professor com dedicação permanente,

RESOLVE:

Art. 1º O Trabalho Final de Curso – TFC, em caráter excepcional, poderá ser realizado por grupos de dois alunos, a critério da Coordenação do Curso com o aval do Colegiado de Curso, quando a quantidade de alunos matriculados exceder o número ideal de orientandos por professor estabelecido no Regulamento do Trabalho Final de Curso.

Parágrafo 1º Caberá ao professor responsável pelo componente curricular de Preparação para o TFC, o estabelecimento e a divisão dos grupos de alunos;

Parágrafo 2º Não será permitido à realização do trabalho por grupo com mais de dois alunos;

Art. 2º Fica estabelecido que, nesta condição de excepcionalidade, o grupo de dois alunos deverá entregar até o final do semestre, em conjunto com a monografia, um

artigo científico referente ao tema do TFC publicado ou com certificação de aceite em evento científico;

Art. 3º Os compromissos relativos a realização do trabalho, acompanhamento, apresentação, reuniões de orientação deve ter a participação dos dois componentes do grupo bem como, todos aqueles componentes relativos à avaliação do trabalho.

Art. 4º A avaliação deverá seguir as diretrizes estabelecidas no Regulamento do TFC e a nota deverá ser dada ao grupo de alunos de maneira solidária e não individual.

Parágrafo 1º Em caso da desistência de um dos participantes, o componente restante deverá dar sequencia no trabalho sem prejuízo ao seu resultado;

Parágrafo 2º Caberá ao professor orientador a decisão de desfazer o grupo em casos que isso possa ser necessário.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Horizontina, 15 de fevereiro de 2013.

Anderson Dal Molin

Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica
Presidente